



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023, às 9h, reuniu-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, o Pregoeiro Sr. Edilson Braz de Sousa, e a Equipe de Apoio formada pelas Sras. Eliane Oliveira Porto e Maria Aline Vieira de Souza, para dar prosseguimento ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 097/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023**, que tem por objeto a aquisição de equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação do município de Grão Mogol/MG, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência e o plano de trabalho do Convênio de Saída nº 1261003325/2022/SEE.

O Pregoeiro e Equipe de apoio se reuniram para apresentar resposta aos questionamentos apresentados pela empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 07.766.048/0002-35, apresentados nos seguintes termos:

1 – “*Senhor pregoeiro, há divergência em relação ao direito de preferência exigido neste pregão: Edital: 1- PODERÃO PARTICIPAR DESTA PROCEDIMENTO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO III, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.*”

RESPOSTA: A Lei Complementar 123/2006 e suas alterações prevê:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

1- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

O fato de constar no Edital, o inciso III, ao invés do inciso I, não restringe a aplicação da lei já que o Decreto-Lei 4.657/42, lei de introdução ao Direito Brasileiro, prevê em seu artigo 3º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



"Art. 3º **Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.**"-
GRIFAMOS.

Dessa forma, já que todos os itens licitados possuem valores inferiores a R\$80.000,00(oitenta mil reais), a licitação é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

2 – "O edital solicita que: 6 - DAS AMOSTRAS: 6.1- As Licitantes vencedoras terão o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentar uma mostra dos móveis adjudicados a seu favor; Porém especificamente aos itens 13, 14, 16 entendemos que não se aplica a exigência acima visto que não são equipamentos móveis, são eletrônicos (Projetor, TV, impressora) e não há a necessidade de envio das amostras. Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA: NÃO!

Embora os itens 13, 14, 16 sejam equipamentos, também deverão ser apresentadas amostras para análise do preenchimento das exigências impostas no edital.

Publique-se.

Intime-se.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata, que após lida e aceita, segue assinada pelos presentes.

Grão Mogol/MG, 09 de outubro de 2023.


Edilson Braz de Sousa.
Pregoeiro.


Eliane Oliveira Porto
Equipe de Apoio.


Maria Almeida Vieira de Souza.
Equipe de Apoio.